

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

001/2025

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR

OBJETO

REF.: COMPRA DE 1 NOTEBOOK PARA O SETOR DE LICITAÇÕES/CONTRATOS DO
CODEVAR – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.744,00 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

De 01/05/2025 8hs até 06/05/2025 às 07:59hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	7
6. CONTRATAÇÃO	8
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0021/2024

Torna-se público que o(a) Órgão Requerente: Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com Escritório de Apoio na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, realizará Dispensa, para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Datas:

Prazo Para Envio de Propostas através da Plataforma:

De 01/05/2025 às 8:00 até 06/05/2025 às 07:59

Fase de lances: Das 8:00 até 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: COMPRA DE 1 NOTEBOOK PARA O SETOR DE LICITAÇÕES/CONTRATOS DO CODEVAR – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

1.1.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da [Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil](#), disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do promotor da Dispensa.

2.1.1. O procedimento será divulgado na [Plataforma Licita Mais Brasil](#), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no site oficial do órgão.

2.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

2.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.

3.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.

3.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão “Anexar Arquivo de Proposta Assinado” disponível na tela de detalhamento do processo.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.

3.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado prazo de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. A negociação ocorrerá diretamente com o fornecedor, através de telefone ou e-mail, e caso sejam obtidos melhores valores, o agente de contratação indicará os novos valores no sistema.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, , respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários para o Email indicado do órgão.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>.
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados junto ao arquivo da proposta.
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à [Plataforma Licita Mais Brasil](#) durante o período de recebimento de propostas.

- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail de contato do órgão comprador.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme Termo de Referência em anexo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

7.11.2. *ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar*

Barretos, 30 de abril de 2025

Sr. Ivan Luiz dos Santos
Secretário Executivo do Consórcio

*ANEXO I – Termo de Referência***TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Requerente: **Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com Escritório de Apoio na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todas as informações necessárias e suficientes objetivando a Contratação de empresa especializada na produção, roteirização e gravação de vídeos institucionais para o Programa Águas Sertanejas, incluindo serviços de edição, finalização, animação, tratamento de imagens, animação de assinaturas, exports full e formatos para redes sociais, montagem de timelines, produção e tratamento de áudio, e inserção de trilhas sonoras, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às demandas de comunicação e divulgação do Programa Águas Sertanejas, promovendo maior engajamento e alcance nas plataformas de mídia digital e redes sociais. O uso de conteúdo audiovisual de qualidade é estratégico para fortalecer a imagem institucional, sensibilizar o público-alvo e divulgar as ações e impactos do programa.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Roteirização e produção de vídeos: Elaboração de roteiros criativos e adequados ao público-alvo do Programa Águas Sertanejas.

- Gravação: Captação de imagens em alta qualidade, com equipamentos profissionais.
- Edição e finalização: Inclusão de cortes, transições, ajustes de cores e aplicação de efeitos visuais.
- Animações e elementos visuais: Criação de animações dinâmicas, como assinaturas e logos animados.
- Tratamento de imagens: Correção e aprimoramento da qualidade visual das imagens captadas.
- Exports em diferentes formatos: Produção de arquivos em resoluções e proporções adequadas para diversas plataformas, incluindo formatos full HD e padrões para redes sociais.
- Montagem de timelines: Organização e estruturação dos elementos audiovisuais para edição eficiente.
- Produção e tratamento de áudio: Captação de áudio com qualidade profissional, aplicação de filtros e balanceamento sonoro.
- Trilhas sonoras: Inserção de músicas e efeitos sonoros livres de direitos autorais.

3.2. Todos os materiais gerados deverão ser entregues em formatos editáveis e compatíveis com as plataformas utilizadas pelo Contratante.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem inicial de serviços.

4.2. A gravação ocorrerá nos locais indicados pelo Contratante, dentro do âmbito do Programa Águas Sertanejas, em atenção aos Consorciados (Pirangi, Guaraci, Bebedouro, Jaborandi, Guaíra, Monte Azul Paulista, Colômbia, Viradouro, Tabapuã e Colina).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado para esta contratação será o de menor preço global.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega e aprovação dos produtos finais, de acordo com o cronograma estabelecido.

6.2. Os valores serão pagos em parcela única, mediante emissão de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados.

6.3. Os vídeos deverão apresentar alta qualidade de áudio e vídeo, com edição profissional, animações adequadas e formatação compatível com as especificações descritas.

6.4. Será avaliada a conformidade dos materiais com os padrões técnicos e criativos estabelecidos pelo contratante.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao consórcio, através do Departamento designado, que designará o encarregado para sua execução.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

7.3. O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Caberá ao(a) Contratado(a), além das responsabilidades resultantes deste Termo de Referência:

8.1. Contratada deverá prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

8.3. Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante.

8.4. Realizar o objeto desta contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, observando sempre as especificações dos serviços a serem prestados.

8.5. Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente documento, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6. Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar sua equipe nesse sentido.

8.7. Efetuar a prestação dos serviços solicitados pelo Contratante, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.8. Contratada se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a **manter em sigilo absoluto todas as informações que tiver acesso**, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais esteja este Consórcio submetido.

8.9. Contratada é obrigada manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Emitir a nota fiscal de acordo com o objeto da contratação/contrato.

8.11. Encaminhar relatórios e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

8.12. Prestar contas à Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada

8.13. Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza.

8.14. Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, principalmente no que tange os serviços executados pela contratada para adoção das medidas cabíveis.

8.15. Contratada deverá obrigatoriamente indicar, nome, número do telefone e *email*, do profissional que ficará responsável pela execução do objeto contratado.

8.16. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos ao(a) Contratado(a), nas condições estabelecidas no contrato. Emitir a Ordem de Serviço.

9.2. Fornecer a Contratada documento, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução dos serviços.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local do serviço.

9.5. Transmitir a Contratada, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência

9.6. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

9.7. Fazer o recebimento do serviço observando as exigências deste Termo de Referência.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Contratante, a Contratada fará jus ao recebimento de juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente termo de referência serão solucionados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Programa Águas Sertanejas necessita de produção audiovisual de alta qualidade para fortalecer sua comunicação institucional, ampliar o engajamento nas redes sociais e divulgar suas ações.

2. JUSTIFICATIVA

O uso de vídeos dinâmicos e profissionais é essencial para sensibilizar o público, promover maior alcance digital e transmitir as mensagens institucionais com eficiência. A terceirização se justifica pela necessidade de expertise técnica específica e pela capacidade de atender ao cronograma estabelecido.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- Roteirização e produção de vídeos institucionais.
- Gravação com equipamentos profissionais.
- Edição, finalização e animação (logos, assinaturas).
- Tratamento de áudio e imagem, incluindo trilhas sonoras.
- Exportação em formatos compatíveis com redes sociais.

4. Alternativas Analisadas

Foram consideradas as opções:

1. Produção interna: inviável pela falta de equipamentos e equipe qualificada.
2. Contratação de freelancer: risco de baixa qualidade e falta de garantia de continuidade.
3. Contratação de empresa especializada: alternativa mais eficaz, garantindo expertise e cumprimento do escopo.

Foi então escolhida a opção de número 3, pois se encontra mais viável neste cenário.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a prestação dos serviços de consultoria em licitação e contratos, espera-se alcançar:

- A. Produção de vídeos institucionais impactantes.
- B. Ampliação do engajamento nas mídias sociais.
- C. Reforço da imagem do Programa Águas Sertanejas junto ao público-alvo.

6. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A ausência de vídeos profissionais poderá comprometer a visibilidade e a credibilidade do programa, além de limitar seu alcance nas redes sociais e canais institucionais.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, declaro **ser a contratação viável**.

Sr. Ivan Luiz dos Santos
Secretário Executivo do Consórcio